



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.  
n.º 397 de 1999  
Ass. Téc. Direção I

## Gabinete Vereador Wadih Mutran

LIDO HOJE  
AS COMISSÕES DE:  
17 ABO 1999  
Comissão de Esportes  
Comissão de Meio Ambiente  
Comissão de Esportes  
Comissão de Esportes e Recreação  
P. Presidente

### PROJETO DE LEI

01 - PL  
01-0397/1999

Dispõe sobre a obrigatoriedade de todos os estádios de futebol localizados no Município de São Paulo possuírem Alvará de Licença e Funcionamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

**Art. 1º** - Torna obrigatório a todos os estádios de futebol localizados no Município de São Paulo possuírem Alvará de Licença e Funcionamento no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** - Para a concessão do Alvará mencionado no artigo anterior, os estádios deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I - Possuir iluminação de emergência;
- II - Instalação de grades nos bares internos;
- III - Possuir várias saídas, além do portão principal;
- IV - Criação e instalação de projetos contra incêndio;
- V - Instalação de amortecedores nas arquibancadas que suportem de forma segura a capacidade do estádio;
- VI - Instalação de sinalização capaz de orientar os usuários de forma adequada e eficiente;
- VII - Instalação de banheiro suficiente para atender a capacidade dos estádios;
- VIII - Instalação de balizamento para as bilheterias em forma de serpentina.

SEÇÃO DE REVISÃO  
★ 17 ABO 1999 ★  
- DT. 10 -



# Câmara Municipal de São Paulo

1ª n.º 02 do proc.  
n.º 357 de 19.39  
Ass. Téc. Direção I

**Art. 3º** - O não cumprimento dos dispositivos aplicados por esta lei implicará ao infrator a imposição de multa no valor de 7.800 (sete mil e oitocentas) UFIR's, sendo que em caso de reincidência o valor da multa duplicará.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

*Wadih Mutran*  
**WADIH MUTRAN**  
Vereador  
P.P.B.